



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 473/2011 – INDIAPORÃ, 04 DE AGOSTO DE 2.011.

(Dá denominação a TRIBUNA da Câmara Municipal de Indiaporã e dá outras providências).

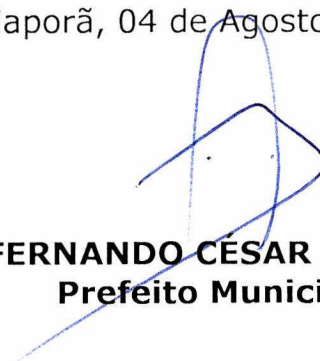
FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Art. 1º A TRIBUNA da Câmara Municipal de Indiaporã-SP, denominar-se-á **JOSÉ CHAMAT**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 04 de Agosto de 2.011.


FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.


CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a quem interessar possa que o Prefeito Municipal Sr. FERNANDO CÉSAR HUMER, HOMOLOGOU para a Firma JOSÉ CARLOS MASSONI SERVIÇOS - ME, contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento com equipe técnica, para celebração de convênio com a União através da Secretaria da Receita Federal, para delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de ofício de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); incluindo o acompanhamento e treinamento do agente de fiscalização designado pelo Município para as atribuições inerentes a implementação do convênio., objeto da Carta Convite nº 023/2011. Fica convocada a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Indiaporã, 03/08/2011.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 472/2011 - INDIAPORÃ, 27 DE JULHO DE 2.011.

(Que dispõe sobre autorização de contratação de monitores para o transporte escolar por tempo determinado e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 473/2011 - INDIAPORÃ, 04 DE AGOSTO DE 2.011.

(Dá denominação a TRIBUNA da Câmara Municipal de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º A TRIBUNA da Câmara Municipal de Indiaporã-SP, denominar-se-á JOSÉ CHAMAT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 04 de Agosto de 2.011.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

= HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO =